LEI Nº 4.622/2004

DISPÕE SOBRE A POSSE E CONDUÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas a partir da vigência desta Lei, no Município de Conselheiro Lafaiete, as seguintes normas relativas à posse e condução responsável de cães de médio e grande porte, em locais públicos.

Art. 2º. A condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público de cães das raças "pit bull", "rottweiller" e "mastim napolitano", além de outras de médio e grande porte especificadas em regulamento, deverá ser feita sempre com a utilização de guia curta de condução, enforcador e focinheira.

Parágrafo Único. Os possuidores ou proprietários de cães deverão mantê-los em condições adequadas de segurança que impossibilitem a evasão dos animais.

Art. 3º. Qualquer pessoa do povo poderá solicitar concurso policial, quando verificada a condução de cães das raças de que trata o artigo anterior, sem o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira, ou o descumprimento da obrigação prevista no parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 4º. A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o possuidor ou proprietário do animal ao pagamento de multa no valor de 2,0 UFM´s (duas Unidades Fiscais do Município), sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo Único. A multa terá valor dobrado, em caso de reincidência.

Art. 5º. As despesas, resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente destinadas a atender o exercício do poder de polícia da administração municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 01 DE JULHO DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal